



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM
MATO GROSSO DO SUL – SFA/MS
SERVIÇO de FISCALIZAÇÃO de INSUMOS AGRÍCOLAS - SEFIA

AUTORIZAÇÃO Nº 001/2017/SEFIA/SFA/MS

De acordo com o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954 de 14.01.2004 e o que consta do processo SEI 21026.000348/2017-35, autorizamos a comercialização do material secundário denominado “**LAMA DE CAL**”, pela empresa ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., CNPJ 07.401.436/0001-31, cadastrada no MAPA na categoria de Gerador de Material Secundário sob o nº MS-00284, situada à Rod. BR 158, s/nº, km 231, município de Três Lagoas/MS, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **LAMA DE CAL**.

2) GARANTIAS: Deverão ser analisados e declarados ao estabelecimento produtor adquirente os teores de Óxido de Cálcio, Óxido de Magnésio, PN (Poder de Neutralização), PRNT (Poder Relativo de Neutralização), Umidade máxima e os percentuais passantes nas peneiras ABNT 10, 20 e 50, obtidos em análises periódicas em conformidade com o período das análises de monitoramento ambiental (contaminantes);

3) CONTROLE DE QUALIDADE: Além do controle de qualidade da Lama de Cal no que se refere aos teores dos componentes declarados, a empresa deverá fazer o controle periódico de contaminantes e metais pesados em conformidade com o estabelecido na IN SDA nº 27, republicada em 02.05.2016, (Cádmio e Chumbo) e em consonância com a periodicidade da legislação ambiental, encaminhando os resultados ao estabelecimento produtor adquirente e mantendo os resultados à disposição da fiscalização do MAPA pelo prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias;

4) FINALIDADE DE USO: Comercialização para uso como matéria-prima destinada a fabricação de corretivos de acidez.

5) CONDICIONANTES A SEREM OBSERVADAS:

a) Esta documento autoriza a comercialização como matéria-prima para estabelecimentos produtores registrados no MAPA, dentro do estado de Mato Grosso do Sul.

b) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro MAPA MS-00284 e a Licença/Autorização Ambiental emitida pelo órgão ambiental e as suas respectivas renovações/revalidações.

c) A nota fiscal deverá mencionar: O nº do cadastro da empresa no MAPA, o nº desta autorização, o nome usual do material secundário e a finalidade de uso.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2017.

Marcelo Assis Lemos
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira Fiscal Nº 881